# D E C R E T O  L E G I S L A T I V O  N°. 26/95

**Autoriza o Executivo Municipal a assinar convênio com Universidade Federal de Santa Maria.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO.
FAO SABER que a CÂMARA Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte

## D E C R E T O  L E G I S L A T I V O

**Artigo único** - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com a Universidade Federal de Santa Maria, em acordo com o seguinte texto:

"**CONVÊNIO**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA E O MUNICÍPIO DE AGUDO.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA** Autarquia de Ensino Superior, vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto, doravante denominada simplesmente **UFSM**, representada neste ato pelo seu Reitor Professor **ODILON ANTONIO MARCUZZO DO CANTO**, e o **MUNICÍPIO DE AGUDO** doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, representada por seu Prefeito Municipal Sr. Ari Carlinhos Jaeger, decidem celebrar o presente **convênio** conforme as condições a cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente convênio tem por objetivo normatizar as ações de Extensão Universitária, visando a execução do Programa: **"Ação Regional da UFSM na Melhoria do Ensino Fundamental - Lunar do Sepé"**, através de Projetos específicos dos Centros de Ensino, utilizando como recursos humanos os professores e acadêmicos, buscando contribuir no processo de desenvolvimento do MUNICÍPIO de Agudo.

A Pró-Reitoria de Extenso e a Prefeitura Municipal de Agudo decidirão em conjunto, sobre as atividades a serem desenvolvidas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA**

Para orientar as atividades previstas neste convênio, de comum acordo, a **UFSM**, através da Pró-Reitoria de Extensão, indicará um Coordenador Geral do programa, e o **MUNICÍPIO** indicará um Coordenador adjunto local.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÃO DOS CONVENIENTES**

Compete a **UFSM:**

* Desenvolver ações do Programa **"Ação Regional da UFSM na Melhoria do Ensino Fundamental - Lunar de Sepé"**, através de projetos específicos em centros de Ensino, utilizando como recursos humanos os professores e acadêmicos e recursos financeiros oriundos do Programa de Extenso Universitária da Secretaria de Educação Superior/SESu - Linha II - FNDE do Ministério da Educação e do Desporto, e/ou outras fontes financiadoras

Compete ao **MUNICÍPIO**

* Dar condições de infra-estrutura física e de recursos humanos para o desenvolvimento do programa.

* Transportar as equipes de trabalho no trajeto de Santa Maria até o local de trabalho, e alimentação sempre que for necessário, através de solicitação da Cooerdenação para o desenvolvimento do programa.

* Fornecer material de consumo necessário para o desenvolvimento do programa.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente convênio vigorará até 31/12/97, a contar de sua assinatura, podendo ser alterado a qualquer tempo, quando de interesse mútuo dos convenientes, através de termos aditivos respeitados os ainda em andamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**

Poderá qualquer dos convenientes rescindir este instrumento em qualquer época, independente de notificação judicial ou extrajudicial, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

Rescindido o presente convênio, ficam ressalvados os direitos à execução dos contratos dele decorrentes até sua conclusão final.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de Santa Maria-RS, para solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia das partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, foi lavrado o presente convênio que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo a tudo presentes.

Agudo, 03 de outubro de 1995.

**Prof. ODILON ANTONIO MARCUZZO DO CANTO**
**Reitor da UFSM**

**ARI CARLINHOS JAEGER**
**Prefeito Municipal"**

AGUDO, AOS 10 DE OUTUBRO DE 1995.

**Ver. Selio Milbradt**

Registre-se e publique-se.

**Ver. Gerson Halberstadt**
**Secretário**